

Exmª Srª

Presidente da Assembleia Legislativa Regional
dos Açores

9900 Horta

Venho por este meio expor a V.Exª o seguinte:

Toda a minha vida trabalhei na lavoura, primeiro com meu pai e posteriormente por conta própria. Sou casado e tenho um filho de 9 anos. Presentemente tenho uma lavoura, com 28 cabeças de gado, das quais 10 são vacas leiteiras. Devido á pequena dimensão da minha lavoura, nunca adquiri uma máquina de ordenha, pelo sou dos poucos lavradores que vivendo exclusivamente da lavoura, ordenho todas as vacas á mão. Á alguns anos adquiri uma carinha de caixa aberta, que é o meu suporte na lavoura. Não possuo, nem minha mulher, que nem sequer tem carta de condução, qualquer outro veículo de condução.

Nos últimos anos tenho concorrido e beneficiado do benefício do gasóleo agrícola, mas no corrente ano e quando me dirigi aos serviços para tratar do mesmo fui informado de que a minha viatura deveria estar exclusivamente ao serviço da lavoura, pelo que não poderia, por exemplo, transportar compras do hiper., levar o filho á escola ou á catequese, ir com a mulher á missa, etc. e que a GNR já informara aqueles Serviços de que estaria atenta e autuaria todos os que desrespeitassem esta norma.

Sendo a minha exploração de reduzida dimensão os lucros ad mesma não são muitos e dão unicamente para o sustento do meu agregado familiar e pouco mais 'pelo que o não benefício do apoio ao gasóleo agrícola me faz bastante falta.

Assim e para resolver este problema, que com certeza afecta alguns outros lavradores da nossa Região, permita-me solicitar a V.Exª se digne interferir na Assembleia Legislativa Regional de modo a ser aprovada, uma de duas soluções:

1ª. Que seja criada uma norma que proporcione, sem quaisquer restrições, o acesso ao benefício do gasóleo, de pequenos lavradores, que possuam unicamente uma carrinha.

ou 2ª: - Que na norma vigente em que se lê "... a viatura deverá estar exclusivamente ao serviço da lavoura..., a palavra exclusivamente seja substituída por " prioritariamente"

Na certeza de, merecer de V.Exª. o maior empenho na resolução deste problema, apresento-lhe os meus melhores cumprimentos

Salão 16 de Novembro de 2014.

José Edmundo Pinheiro

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3332 Proc. n.º 45.10.61
Data:	014/11.1.18 N.º 331 X